

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua 03 de Maio -519 Centro- CEP:89683-000- Caixa Postal 31

CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49)3435-1332- ( 49) 34350463

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBÊ, DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO (CADEIRINHA), COLCHÃO PARA BERÇO e ESCADA TIPO PORTÁTIL** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com o orçamento requisitado.

**2- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ponte Serrada na aquisição de carrinhos de passeio para bebê, dispositivos de retenção (cadeirinha), colchão para berço e escada tipo portátil pelo período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade.

Justifica-se a viabilidade da contratação na medida em que há a necessidade de realizar a aquisição de carrinhos de passeio para bebê, colchões para berço, dispositivos de retenção (cadeirinhas) e escadas tipo portátil visando à substituição dos já existentes e para suprir novas demandas nos Centros de Educação Infantil do Município de Ponte Serrada: CEI Hortência Rodrigues de Almeida, CEI Cantinho do Saber, CEI Pequeno Cidadão,CEI Gerólimo Emílio Marini, CEI Hermínia Severgnini e CEI Tereza Ferronatto Fávero.

Os carrinhos de passeio são necessários para atender a demanda das crianças das turmas de Berçário e Maternal I, matriculadas na Educação Infantil, facilitando a utilização em passeios, alimentação e descanso das crianças, assim como os colchões para berço que ao longo do tempo apresentam desgastes e diminuição da capacidade em relação as condições originais e são necessários para os momentos de repouso das crianças que frequentam a Educação Infantil.

Os dispositivos de retenção (cadeirinhas) são necessários para realizar o transporte de crianças de 06 (seis) meses até 06 (seis) anos, trazendo segurança e conforto aos infantes.

A Resolução CONTRAN n. 819, de 17 de março de 2021, do Conselho Nacional de Trânsito dispõe que o transporte escolar de crianças precisa estar equipado com dispositivo de retenção adequado, utilizando individualmente cinto de segurança. Esses dispositivos são projetados para reduzir riscos às crianças em casos de colisão ou freada brusca do veículo e quando utilizados corretamente e bem instalados, reduzem em até 71% os riscos em caso de acidente, assim para o bom funcionamento e segurança ao transportar as crianças do Município, se faz necessário a aquisição dos dispositivos.

As escadas tipo portátil são necessárias na realização de manutenções prediais e nas redes de informática, sendo que em muitos casos, exige acesso a locais altos para ajustes e substituição de lâmpadas, passagem de cabos, manutenções de tetos, dentre outras atividades, devendo ser disponibilizadas condições para que esses serviços sejam realizados de forma segura e ágil, com a utilização de equipamentos em boas condições.

No momento não há empresas ou licitações em andamento para suprir a necessidade, tampouco o Município de Ponte Serrada dispõe de servidores especializados e ferramentas que permitam o processo por meios próprios.

Desse modo, para o bom funcionamento e segurança dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino se faz necessária a aquisição dos objetos garantindo a qualidade de ensino, a comodidade e a segurança.

A contratação dos referidos produtos se dará através de processo licitatório, pelo critério de julgamento de media de preço e considerando a sazonalidade da demanda, nesse momento, não se justifica a aquisição de equipamentos e criação de quadro permanente para execução direta, onde a contratação de empresa especializada e capacitada pela quantidade de itens a serem adquiridos e tempo necessário, no caso, a execução indireta mostra-se como o meio mais econômico e eficiente.

**3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** A demanda pelo serviço/produto em questão é variável.

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi obtida a partir do levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme a necessidade de manutenção dos equipamentos existentes e que forem sendo adquiridos nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Unidade de Fornecimento | Quantidade |
| 01 | Carrinho de Bebê Romano GALZERANO: Carro berço- passeio destinado para crianças a partir de 0 meses com peso até 15 kg; Estrutura em Aço; Tecido removível e lavável; Encosto regulável em 4 posições; Cabo reversível; Cinto de segurança 5 pontos; Protetor de ombro; Acolchoado dupla face; Bandeja do bebê com porta copos, removível e fácil encaixe; 4 Rodas dianteiras giratórias com duplo sistema de freio; Eixos dianteiros removíveis; 2 Rodas traseiras com único sistema de freio; Eixo traseiro removível; Capota removível e retrátil;  Visor na cabeceira do cesto; Trava de Segurança; Desarme automático do encosto no fechamento do carrinho; Composição Têxtil parte interna do carrinho 100% poliéster; Composição Têxtil parte externa do carrinho 100% PVC; Registro do produto no INMETRO – Nº 001507/2017. Medidas: Alt. 104,5; Larg. 53,5 cm; Comp. 90,5 cm; Peso. 9,3 kg. | Unidade | 30 |
| 02 | Colchão de berço, com medidas de 130x60x12cm; Tratamento antialérgico, antifungo e antiácaro nos tecidos; espuma de poliuretano flexível com densidade D18 selada, integral (tipo simples), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 – INMETRO, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses. | Unidade | 50 |
| 03 | Cadeirinha de elevação/retenção – certificado pelo INMETRO, largura aproximada de 46,00 cm, altura aproximada de 67,00, e profundidade de 47,00 cm, peso do produto: até 9 kg, consistente em dispositivo de retenção para crianças da categoria universal para utilização preferencialmente em automóveis, para peso recomendável de 09 kg (nove) a 36 kg (trinta e seis). Aprovado para uso geral em veículos e se adapta na maioria dos assentos de automóveis, com cinto de segurança de cinco pontos, tecido removível, com inclinação perfeita, almofada redutora de cabeça e assento com espuma extra, sistema fácil de ajuste da altura do apoio de cabeça em 9 posições. Preferência de cor: predominante escura, ex: preta. Acompanhado de manual de instruções e com garantia de no mínimo 06 (seis) meses | Unidade | 18 |
| 04 | Escada tipo portátil de 2x14 degraus, auto-sustentável de uso individual, conforme requisitos da série de normas NBR 16308/2014, com as seguintes especificações e dimensões: confeccionada 100% em alumínio leve e resistente com plataforma de alumínio; suportar o peso de até 150 kg; Ser leve e dobrável, com sistema de articulação com encaixe de travamento; possuir pés, degraus e plataformas/sapatas antiderrapantes, com rodas; travamento automático da plataforma; aberta cônica dos pés, com degraus paralelos e nivelados. Alcance de até 7,01 metros de altura. Possuir Certificação do INMETRO e oferecer três modos de utilização: extensível, aberta e simples. Com no mínimo três anos de garantia. | Unidade | 03 |

**Observação: Os itens deverão atender as especificações do fabricante e normas técnicas do INMETRO e ABNT.**

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** A contratação externa foi o meio mais eficaz e econômico, bem como o que melhor permite a concorrência, adotando-se o critério de menor preço, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos bens, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

A contratação deverá observar a Lei de Licitações e Contratos n. 8.666/93 e demais alterações, bem como as instruções normativas expedidas pelos Tribunais de Contas do Estado e da União e as normas locais aplicáveis.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do(s) objeto(s) em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se cabíveis ao objeto.

O recebimento provisório ou definitivo do(s) objeto(s) pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

A contratada deverá fornecer diretamente o(s) produto(s), não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto(s) licitado(s) para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

A Contratada se obriga a executar os serviços de entrega dos produtos/serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com a necessidade.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais/serviços adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Prefeitura Municipal ou outro local previamente indicado.

Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo e caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o Município de Ponte Serrada sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

A licitação/contrato deverá ter duração até o cumprimento total do objeto contratado.

Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos nos dias e horas determinados no contrato.

A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte, a qual deverá ser efetivada em data a ser definida, ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail ao Setor de Licitações, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos produtos.

Em caso de recusa do material, a contratada deverá efetivar sua substituição no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas.

Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município de Ponte Serrada de forma expressa.

A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando todas as especificações mínimas exigidas e estar em consonância com os valores praticados pela empresa no mercado, em serviço de mesma natureza ou similar.

O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **a media de preços.**

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço/produto, inclusive a despesa com a entrega do material, em plenas condições de funcionamento.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, Lei de Orçamentária Anual, etc.

A aquisição tem como objetivo suprir as necessidades da Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ponte Serrada, com verbas orçamentárias destinadas para a especificação citada.

A demanda tem como base uma estimativa de contratação de acordo com o quantitativo contratado/utilizado nos anos anteriores.

A contratada deverá apresentar certificação de que os produtos comercializados atendam as normas ABNT e legislações correlatas específicas aos produtos conforme estabelecido pelo INMETRO, certificado e/ou termo do fabricante constatando que os dispositivos obedecem aos padrões de qualidade, resistência e segurança, dentre outros pertinentes, regulados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

O Município de Ponte Serrada não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos neste Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Ponte Serrada.

Conforme exposto trata-se de contratação de serviço de natureza continuada, podendo haver necessidade de prorrogação contratual, de acordo com o disposto na lei de licitações.

A ordem de fornecimento será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo inicia-se para entrega dos produtos, a partir de 10 dias de prazo após a entrega após a ordem de fornecimento.

**5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** O parcelamento não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência, em vista da melhor viabilidade econômica, além da questão da logística do serviço.

A divisão dos itens da presente contratação importaria em dificuldades em relação à gestão de diferentes contratos de manutenção para as Secretarias Municipais. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados.

**6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** A contratação visa garantir o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ponte Serrada na aquisição carrinho de passeio para bebê, dispositivos de retenção (cadeirinha), colchão para berço e escada tipo portátil, com o pleno funcionamento.

**7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Nesse caso não existem contratações correlatas.

**9 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:**

Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n. 12.305/2010);

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n. 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n. 12.349/2010;

Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n. 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e

Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n. 9.933/1999).

**10– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Com base nas informações levantadas, salvo melhor juízo, declara-se que a contratação é **VIÁVEL**. As questões elencadas no presente termo de referência estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações,

e o princípio da economicidade para administração pública.

Diante do exposto, segue para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.